

especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. *Ítalo Costa Sales*, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450374900452024

PORTARIA Nº 302/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024. DESIGNA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO Nº 105/2023, FIRMADO ENTRE A FMS E A EMPRESA INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “a” e inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública, e, CONSIDERANDO as normas procedimentais de gestão e fiscalização dos contratos firmados pela Administração Municipal, dispostas no Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00045.054475/2021-16, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o(a) servidor(s) Danila Vieira Feitosa de Miranda, Coordenadora de Fisioterapia - HUT, Matrícula: 29564, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL (TÉCNICO) do contrato nº 105/2023, referente ao processo administrativo nº 00045.054475/2021-16, firmado entre a Fundação Municipal de Saúde – FMS e a(s) empresa(s) INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA. Art. 2º DESIGNAR o(a) servidor(a) Hygor Melo de Sena; Chefe de Manutenção de Equipamentos-HUT; Matrícula: 108792, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE do acordo especificado no artigo 1º, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, nos termos do artigo 6, §1º, IV, do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 3º Fica DETERMINADO que os (as) referidos (as) servidores (as) adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização da contratação, observando em especial as normas gerais de licitação e contratos. Art. 4º Os servidores nomeados ficam com a atribuição de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto do termo contratual, conforme disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022. Art. 5º As funções de Gestor e Fiscal de contrato não serão remuneradas por estes serviços funcionais de Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos, sendo seu exercício funcional considerado de grande relevância para o Poder Executivo Municipal e, em especial, para a manutenção e desenvolvimento das Políticas Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. *Ítalo Costa Sales*, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450374900462024

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 45/2021. REF. PROCESSO Nº 00045.059372/2023-02; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: S R SILVA RODRIGUES ME; CNPJ Nº 24.154.500/0001-46; OBJETO: A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SERA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993, A CONTAR DE 19/03/2024 COM TERMINO DA VIGENCIA EM 19/03/2025; DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ÍTALO COSTA SALES, E PELA CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO SILVA RODRIGUES.

ID: 000450374900472024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO 07/2023. REF. PROCESSO Nº 00045.018900/2024-38. PRIMEIRA CONVENIENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; SEGUNDA CONVENIENTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-HU-UFPI, CNPJ Nº 15.126.437/0002-24. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO MUDANÇA DO REPRESENTANTE LEGAL DA SEGUNDA CONVENIENTE, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUINTE

FORMA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-HU-UFPI, CNPJ Nº 15.126.437/0002-24, REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024. ASSINA PELA PRIMEIRA CONVENIENTE: ÍTALO COSTA SALES. SEGUNDA CONVENIENTE: CARLOS EDUARDO BATISTA DE LIMA.

ID: 000450374900482024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.010572/2024-48. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA; CNPJ Nº 05.577.401/0001-22; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R\$ 813.509,00 (OITOCENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E NOVE REAIS) REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NA COMPETÊNCIA DE MARÇO, JULHO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450374900492024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.026390/2023-56. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.897.718/0001-49. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR À CREDORA NO VALOR DE R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), PRESTADOS NOS MESES DE MARÇO E ABRIL DE 2023, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024. ASSINAM, PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E PELA CREDORA: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA.

ID: 000450374900502024

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - REF. PROCESSO Nº 00045.066700/2023-26. DEVEDOR: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70. CREDORA: CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 11.897.718/0001-49; OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR A CREDORA NO VALOR DE R\$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONFORME NOTAS FISCAIS 12466 E 12467 (SEI 8400772), REALIZADAS NO PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023, FORA DA COBERTURA CONTRATUAL. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024. ASSINA PELA DEVEDORA: ÍTALO COSTA SALES E, PELA CREDORA: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410374900512024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022. Processo SEI nº 00041.000159/2024-02. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, CNPJ nº 41.256744/0001-59. Contratado: Empresa LIMPSEV LTDA, CNPJ nº 07.194.788/0001-63. Objeto: Prorrogação do contrato nº 46/2022. Firmado em: 19 de abril de 2024. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Presidente do IPMT) e SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA (representante legal da empresa LIMPSEV LTDA).

ID: 000410374900522024

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - CAPC. Aos 25 dias do mês de abril de

2024, às 11 horas da manhã reuniu-se, em Sessão Ordinária de forma presencial, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar-CAPC composto pelo presidente Flávio Luís Martins Rodrigues e pelos membros presentes Edelman Medeiros Barbosa Santos, Thamires Arrais Amorim e Marcos de Lima Roitman, para tratar dos assuntos constantes das seguintes pautas: 1) Apresentar a todos os membros presentes do comitê o relatório de acompanhamento do recolhimento da Previdência Complementar da Administração Direta (SEMF e PGM), Fundação Municipal de Saúde – FMS e Câmara Municipal de Teresina – CMT atualizado de março/2024; 2) Comunicar a todos os membros presentes do comitê que, conforme processo SEI nº 00041.001875/2024-36 de solicitação a respeito dos informes de rendimentos para fins de declaração do imposto de renda dos servidores remetido à FMS para retificação e discriminação do desconto da previdência complementar enviado em 18/03/2024, a Fundação informou que está solucionando a situação junto a servidores do sistema Gurhu; 3) Comunicar a todos os membros presentes do comitê que, conforme processo SEI nº 00041.001877/2024-79 de solicitação a respeito dos informes de rendimentos para fins de declaração do imposto de renda dos servidores remetido à SEMA para retificação e discriminação do desconto da previdência complementar enviado em 18/03/2024, a SEMA informou que já regularizou a situação; 4) Comunicar a todos os membros presentes do comitê que esta mesma solicitação foi remetida via ofício à Câmara Municipal de Teresina e em contato com o servidor da casa, o Sr. Nilson Rafael, foi confirmada a retificação solicitada; 5) Informar a todos os membros presentes do comitê que a BB Previdência disponibiliza o Informe de Rendimentos ou Demonstrativo de Contribuições no endereço eletrônico <https://www.bbprevidencia.com.br/linkExternoNovo/informeRendimentos>, assim como o órgão de origem do servidor. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Flávio Luís Martins Rodrigues, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Teresina, 25 de abril de 2024. Flávio Luís Martins Rodrigues/ Thamires Arrais Amorim/ Edelman Medeiros Barbosa Santos

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - RURAL

ID: 000830374900532024

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 05/2024 – SAAD RURAL/PMT. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO TERRA NOSSA - ACASTN, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE TERESINHA DE JESUS SILVA DE CASTRO, INSCRITA NO CPF 181.092.333-68, (PROCESSO Nº 00083.000799/2022-28). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CESSÃO À CESSIONÁRIA DO LOTE 31, SITUADO NA COMUNIDADE TERRA NOSSA, ESTRADA DA USINA SANTANA S/N, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO TERRA NOSSA - ACASTN (CONFORME MAPA ANEXO), AQUI REPRESENTADA PELA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMISSÃO NA POSSE: 2.1. TÃO LOGO PUBLICADO O RESUMO DO PRESENTE TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, FACULTA-SE À CESSIONÁRIA IMITIR-SE NO USO DO BEM CEDIDO, POR CUA CONSERVAÇÃO, A PARTIR DE ENTÃO SE RESPONSABILIZARÁ. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: 3.1. A CESSÃO VIGERÁ POR TEMPO INDETERMINADO; 3.2. A CESSÃO PODERÁ SER EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AMBAS AS PARTES, NA HIPÓTESE DE EVENTO DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE TORNE INVIÁVEL A UTILIZAÇÃO DO BEM PARA OS FINS ESTABELECIDOS, DESDE QUE A OCORRÊNCIA DO EVENTO NÃO TENHA CONCORRIDO. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA 4.1. CONSTITUEM DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA: 4.1.1. TÃO LOGO IMITIR-SE NA POSSE DO BEM, CABE A CESSIONÁRIA TODOS OS ENCARGOS REFERENTES À SUA MANUTENÇÃO, ZELAR PELA SUA CONSERVAÇÃO DO BEM CEDIDO, CUMPRINDO E FAZENDO CUMPRIR A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA, BEM COMO RESPONSABILIZAR-SE PELO MONITORAMENTO CONTÍNUO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA. 4.1.2. A PRESENTE CESSÃO NÃO ACARRETERÁ ÔNUS AO MUNICÍPIO DE TERESINA, RESPONSABILIZANDO-SE O CEDENTE POR QUAISQUER DANOS MATERIAIS OU MORAIS, DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS BENS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE 5.1. DISPONIBILIZAR O IMÓ-

VEL IDENTIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA LIVRE E DESEMPARADO DE QUAISQUER ÔNUS JUDICIAIS E/OU EXTRAJUDICIAIS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. 5.2. NÃO PRETENDER A COBRANÇA DE QUALQUER VALOR, A TÍTULO DE USO DO IMÓVEL, PELO CESSIONÁRIO. 5.3. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CESSIONÁRIO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO AJUSTE, DESDE QUE SEJA POSSÍVEL SUA PUBLICIDADE; 5.4. NÃO EMBARAÇAR OU IMPEDIR O ACESSO DOS SERVIDORES DO CESSIONÁRIO AO IMÓVEL. CLÁUSULA SEXTA – PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO 6.1. A AUTORIZAÇÃO, NA FORMA DO OBJETO E FINALIDADE DESTE TERMO, É CONCEDIDA POR TEMPO INDETERMINADO À CESSIONÁRIA, OU A QUEM FOR CONCEDIDO LEGALMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ESPECIFICAMENTE SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, IRRIGAÇÃO DE CAMPOS AGRÍCOLAS, HORTAS OU QUINTAIS PRODUTIVOS PARA A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL RESIDENTE NA LOCALIDADE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: 7.1. A RESCISÃO DESTE TERMO E A RETOMADA DO BEM, POR INICIATIVA DO CEDENTE, DAR-SE-Á MEDIANTE ATO FUNDAMENTADO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL, DECLINANDO O INTERESSE PÚBLICO QUE SE PRETENDE RESGUARDAR, OU SE FOR O CASO, A OBRIGAÇÃO EVENTUALMENTE DESCUMPRIDA PELA CESSIONÁRIA QUE ENSEJOU A RESCISÃO UNILATERAL. CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO: 8.1. A CESSIONÁRIA OBRIGA-SE A NÃO UTILIZAR O BEM ORA CEDIDO, PARA OUTRO MISTÉR QUE NÃO O ESTIPULADO NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, SENDO PERMITIDO CEDER, ARRENDAR, LOCAR, DOAR, TRANSACIONAR, PERMUTAR, EMPRESTA, ALIENAR, DAR EM GARANTIA OU TRANSFERIR O IMÓVEL, TOTAL OU PARCIALMENTE, A QUALQUER TÍTULO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERESINA/PI OU À QUEM FOR CONCEDIDO LEGALMENTE PELA PREFEITURA MUNICIPAL, SEM O EXPRESSO CONSENTIMENTO DO CEDENTE E MEDIANTE INSTRUMENTO PRÓPRIO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. CLÁUSULA NONA – DO FORO: 9.1. FICA ELEITO O FORO DE TERESINA (PI) COMO ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS, AÇÕES E FEITOS JUDICIAIS QUE POR ACASO VENHAM AFORAR RELATIVAMENTE ESTE TERMO, COM A TOTAL E EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. 9.2. OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS COM BASE NOS PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO ADMINISTRATIVO, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE ÀS NORMAS DA LEI 14.133/21 E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA. AJUSTAM AS PARTES CEDENTE E CESSIONÁRIA E, POR ESTAREM, ASSIM, JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE TERMO DE CESSÃO DE USO, EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS EM 25 DE ABRIL DE 2024. ASSINA COMO CEDENTE: TERESINHA DE JESUS SILVA DE CASTRO, PRESSIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO TERRA NOSSA – ACASTN, E COMO CESSIONÁRIA: GLAUCO DE OLIVEIRA CASTRO, SUPERINTENDENTE DA SAAD RURAL/PMT.

ID: 000830374900542024

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 06/2024 – SAAD RURAL/PMT. CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS RURAL E O PARTICULAR LIMARCOS PAZ DA CONCEIÇÃO (PROCESSO Nº 00083.000279/2024-94). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CESSÃO À CESSIONÁRIA DE ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DA CEDENTE, SITUADO EM ÁREA SITUADA NA LOCALIDADE CAIÇARA, ZONA RURAL SUDESTE DE TERESINA-PI. REFERÊNCIA DO IMÓVEL: ÁREA: 100 M² (10MX10M); COORDENADAS: LAT – 5°11'36.33"S E LONG – 42°39'14.84"W 1.2. A CESSÃO DA ÁREA TEM COMO ÚNICO PROPÓSITO A PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR NO POVOADO CAIÇARAS, PARA ATENDER CERCA DE 100 FAMÍLIAS, FORMA ESSA QUE PROPORCIONARÁ MELHOR QUALIDADE DE VIDA A COMUNIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMISSÃO NA POSSE: 2.1. TÃO